



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

LEI Nº 647/70

em 11 de novembro de 1970.

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01- 31.11.00 - venc. e vantagens fixas.....Cr\$ 300,00

Artigo 2º - Para atender os encargos de que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente no mesmo orçamento, nos valores abaixo, às seguintes dotações:

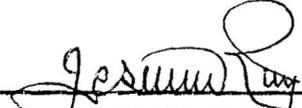
01- 32.33.89 - salário família.....Cr\$ 40,00

01- 31.20.00 - art. de expediente.....Cr\$ 150,00

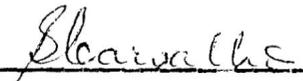
01- 31.30.00 - b)aluguel, limpeza etc.....Cr\$ 110,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 11 de novembro de 1970.-

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

  
\_\_\_\_\_  
Salet Salvadori de Carvalho  
Resp. pelo Depto. de Administração.